



Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

Projeto de Lei Complementar n.º 003/2022

Autor: Chefe do Poder Executivo

Relator: Klaus Araújo

PARECER

Da Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação - CPUMAH, sobre as Emendas ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2022, que *"Disciplina o uso e ocupação do solo, delimita subzonas e estabelece as prescrições urbanísticas para a Zona de Proteção Ambiental 8 - ZPA8, abrangendo parte dos bairros de Redinha, Salinas e Potengi - Região Administrativa Norte e parte dos bairros de Quintas, Nordeste, Bom Pastor e Felipe Camarão - Região Administrativa Oeste, do Município de Natal/RN, define o controle de gabarito na Zona Especial Norte - ZEN e dá outras providências, conforme Mensagem n.º 39/2022."*

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *"Disciplina o uso e ocupação do solo, delimita subzonas e estabelece as prescrições urbanísticas para a Zona de Proteção Ambiental 8 - ZPA8, abrangendo parte dos bairros de Redinha, Salinas e Potengi - Região Administrativa Norte e parte dos bairros de Quintas, Nordeste, Bom Pastor e Felipe Camarão - Região Administrativa Oeste, do Município de Natal/RN, define o controle de gabarito na Zona Especial Norte - ZEN e dá outras providências, conforme Mensagem n.º 39/2022."*

Recebido em
27.06.22
J. Araújo

1

2



Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

O Setor Legislativo emitiu certidão informando não ter encontrado matéria semelhante à deste projeto.

Sendo assim, o projeto foi encaminhado para esta Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, assim como para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e para a Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Organização, cujas comissões opinaram favoravelmente através de parecer pela aprovação do Projeto.

Em seguida foram protocoladas **29 (vinte e nove) emendas** ao presente Projeto de Lei Complementar, o qual foi encaminhado a esta Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, onde este parlamentar foi designado como relator da matéria para analisar os aspectos urbanístico, ambiental e habitacional do projeto.

É o breve relato.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Compulsando os autos, verificamos que o intuito principal do presente projeto é Disciplinar o uso e ocupação do solo, delimita subzonas e estabelece as prescrições urbanísticas para a Zona de Proteção Ambiental 8 – ZPA8, abrangendo parte dos bairros de Redinha, Salinas e Potengi - Região Administrativa Norte e parte dos bairros de Quintas, Nordeste, Bom Pastor e Felipe Camarão - Região Administrativa Oeste, do Município de Natal/RN, define o controle de gabarito na Zona Especial Norte - ZEN e dá outras providências, conforme Mensagem n.º 39/2022.

Não obstante, foram protocoladas **29 (vinte e nove) emendas** de naturezas diversas, sendo umas modificativas, algumas aditivas e outras supressivas ao Projeto de Lei Complementar.

A esta Comissão, dentre outras, cumpre opinar sobre matérias com impacto urbanístico e ambiental, como os planos gerais e parciais de urbanização ou

✓

✓



Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

reurbanização, zoneamento e uso e ocupação do solo, obras e serviços públicos, dentre outras atribuições.

Desta forma, a apresentação dessas **emendas** ao projeto em análise guarda total sintonia com o que dispõe o Art. 64 do Regimento Interno desta Casa.

"Art. 64 - A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos tem as seguintes áreas de atividades:

I - política de desenvolvimento municipal;

II - sistema municipal de defesa civil;

III - projetos atinentes à fiscalização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal;

IV - matérias relativas à urbanização da cidade, mercados, feiras, matadouros, açougues e as referentes à alienação de bens, aquisição de bens imóveis por doação, outorga e concessão de serviços públicos e uso de imóvel.

V - projetos que disponham sobre denominação ou alteração de vias e logradouros públicos;

VI - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico;

VII - opinar sobre todas as proposições e matérias relacionadas à habitação no Município, inclusive nos relacionados à regularização fundiária e à assistência às pessoas atingidas por calamidades públicas;

VIII - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo na área de habitação;

IX - receber sugestões de iniciativa legislativa, apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil,

2

3



Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

inclusive pelo Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal;

X - emitir pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso anterior;

XI - participar de ações voltadas para a integração das Câmaras Municipais dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Natal, visando debater, propor e deliberar sobre assuntos de interesse comum entre eles."

Quanto à compatibilidade das **emendas** ao projeto com os ditames nas leis com escopo urbanísticos do município, verifica-se plenamente adequada.

Assim, **podemos concluir que a matéria não fere o meio ambiente nem os demais interesses defendidos por esta Comissão**, devendo, então, serem aprovadas totalmente, com base no dispositivo abaixo **mencionado**:

"Art. 59 No desenvolvimento de suas funções, os relatores e as Comissões obedecerão às seguintes normas;

(...)

IX - o parecer conclusivo do relator pode ser:

a) pela aprovação total;

(...)"

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base no artigo 59, IX, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, opino favoravelmente pela APROVAÇÃO TOTAL da matéria.

Natal/RN, 25 de junho de 2022.

Klaus Araújo
Vereador-SD

2

3